ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº. 280/2005

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDOPRES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos instituídos pela Lei n. 274, de 30 de dezembro de 2004, passará a ser os contates dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º. – Este Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposição em contrário.

Artigo. 3° - Regovam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 30 de Março de 2005

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: 0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
E-mail: pmbananeiraspb@aol.com Site: bananeiras.pb.gov.br

Prefeitura Municipal Bananeiras Para todos

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	350,00
ASSIST. DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR	350,00
DIGITADOR	350,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	300,00
VIGILANTE	300,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL	260,00	520,00
CONSULTOR JURIDÍCO	260,00	260,00
TESOUREIRO	260,00	208,00
ASS. TÉCNICO LEGISLATIVO	260,00	91,00
DIRETOR DE DIV. DE ASS. PLENÁRIO	260,00	91,00
CHEFE DE GABINETE	260,00	-
DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL	260,00	-
ASSESSOR PARLAMENTAR	260,00	-